

100
H

LEI Nº 713/2000 de 04 de outubro de 2000.

“ Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Taguaí, para o Exercício de 2001.”

ARLINDO BÉRGAMO, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Taguaí, para o exercício de 2001 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 4.600.000,00 (Quatro Milhões e Seiscentos Mil Reais), para a administração direta e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para administração indireta, totalizando R\$4.900.000,00 (Quatro milhões, novecentos mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes		4.341.000,00
Receita Tributária	267.000,00	
Receita Patronal	9.000,00	
Receita de Serviços	1.000,00	
Transf. Correntes	3.971.000,00	
Outras Rec. Correntes	93.000,00	

Receitas de Capital		259.000,00
Alienação de Bens	70.000,00	
Transf. de Capital	182.000,00	
Outras Rec. Capital	7.000,00	

SUB TOTAL..... 4.600.000,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Capsmuta 300.000,00

TOTAL.....4.900.000,00

Artigo 3º - A despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros **“PROGRAMAS DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA”**, integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa	128.000,00
03 - Administração e Planejamento	704.900,00
04 - Agricultura	93.000,00
08 - Educação Cultura	1.795.900,00
10 - Habitação e Urbanismo	514.500,00
13 - Saúde e Saneamento	787.000,00
15 - Assistência e Previdência	226.700,00
16 - Transporte	335.000,00
99 - Reserva de Contingência	15.000,00

SUB-TOTAL..... 4.600.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15 - Assistência e Previdência	300.000,00
--------------------------------	------------

TOTAL..... 4.900.000,00

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. Poder Legislativo

1.1 - Câmara Municipal	128.000,00
------------------------	------------

2. Poder Executivo

2.1 - Gabinete do Pref. Dependencias	461.400,00
2.2 - Serv. Mun. Finanças	339.200,00
2.3 - Serv. Mun. Educ. Cult.	1.795.900,00
2.4 - Serv. Urbanos	514.500,00
2.5 - Serv. Mun. Saúde	787.000,00
2.6 - Serm	335.000,00
2.7 - Serv. Munic. Agricultura	93.000,00
2.8 - Serv. Munic. Ass. Social	146.000,00

SUB-TOTAL..... 4.600.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CAPSMUTA	300.000,00
----------	------------

TOTAL..... 4.900.000,00

199
[Handwritten signature]

Artigo 4º - O Orçamento da Despesa da Administração Indireta será aprovado por decreto do poder Executivo conforme estabelece o artigo 107 da Lei federal nº 4320/64.

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos estima receita e fixa a despesa em R\$ 1.498.400,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil , quatrocentos reais), assim discriminadas:

01 - Saúde	632.000,00
02 - Previdência	669.000,00
03 - Assistência Social	197.400,00

TOTAL..... 1.498.400,00

Artigo 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita real líquida, nos termos da Legislação em vigor;
- b) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (Cem Por Cento) do Orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4320/64;

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Em, 04 de outubro de 2000.

[Handwritten signature of Arlindo Bergamo]
ARLINDO BÉRGAMO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

[Handwritten signature of Jair Cariovaldo Carniato]
JAIR CARIOVALDO CARNIATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL